COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 19 Rubrica

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2017-009SEMOB
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: Menor preço
REGIME DE EMPREITADA: Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.
LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.
FONE PARA CONTATO: (94)3356-3482

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço **global**, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

DATA: 09 / 02 / 2018 HORÁRIO: 09h.

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3356-3482

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

DO OBJETO

2. Construção de 02 (duas) salas com banheiros e adequação de 03 (três) salas já existentes em anexo SEMOB, no Município de Parauapebas, Pará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação as licitantes convidadas, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitações e Contatos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios previstos, bem como satisfaçam as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório e seu (s) anexo (s). Podendo também participar os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, E DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 130 Rubrica

4.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte dos serviços, admitido o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal.

4.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

4.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo III - Modelo "a") que consta dos ANEXOS deste Edital. A regularidade fiscal das ME´s/EPP´s somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

4.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

4.5. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.6. O disposto no item 4.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a. Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;

b. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

c. Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

5. Não poderão participar desta licitação:

5.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 121 Rubrica

5.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

5.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

8. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

8.1 - As empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, para efeito de tratamento diferenciado, deverão apresentar, durante esta fase, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo III) deste Edital. A não entrega desta declaração indicara que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o contrato social ou a ata de assembleia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.

11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 122 Rubrica

12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

13.1.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula (s) de identidade (s):

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada, ou todas as alterações do contrato social, pela licitante.

f) Declaração de Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação, para aqueles que optaram por apresentar o certificado de registro cadastral, conforme art. 32, § 2ª da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União - CND, estadual e municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 123
Rubrica

a) Declaração da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.4. Da visita técnica: Dispensada.

13.1.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

13.1.5.1. Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnicos (s) detentor (es) do (s) atestado (s) emitida pelo CREA ou CAU devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

13.1.5.2 Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, com formação em Engenharia Civil ou profissional qualificado, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is), pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Para efeitos de comprovação técnico-profissional exigidos no item acima, será exigido:
Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente, registrados no CREA para comprovação que foram executados serviços compatíveis ao objeto licitado, comprovando execução, no mínimo o quantitativo dos itens relevantes, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
3.1	Armação p/ concreto	280 kg
2.4	Alvenaria tijolos de barro a cutelo	70 m²
5.1	Execução metálica p/ cobertura – 2 aguas-vão 20m	20 m²

b) Deverá a comprovação demostrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado;
c) A licitante deverá comprovar o vinculo do (s) profissional (is) detentor (er) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
c.2) Do contrato social da licitante em que conste o profissional (is) como sócio (s);
c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vinculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
c.4) Certidão de registro ou inscrição do CREA ou na entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa; ou
c.5) Caso o profissional ainda não tenha vinculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.
d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 124 Rubrica

as exigências para melhor visualização quando da analise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.1.6. Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) que aceita(m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

13.1.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

13.1.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

13.1.9. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser apresentados em fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais.

13.1.10. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica.

13.1.11. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligencia, nos termos do art. 43 § 3° da Lei n° 8.666/93.

13.1.11. Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar;

a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Comissão de Licitações (conforme procedimento já praticado e arquivado neste Setor, válidos por, no máximo, um ano a partir de sua expedição) ou todos os documentos de habilitação.

b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

13.2.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) vigente, constante do item 13.2, alínea "a", substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, da Lei n° 8.666/93 (itens 13.1.1 a 13.1.5 deste Edital) quanto às informações disponibilizadas na respectiva pasta cadastral arquivada neste Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo a licitante observar as seguintes situações:

a) O CRC (certificado de registro cadastral) vigente não substitui os documentos diretamente ligados ao objeto e não disponibilizados no respectivo cadastro;

b) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá observar a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista as especificidades relacionadas a cada uma;

c) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 125 Rubrica

14. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

15. Os documentos referidos nos subitens anteriores, poderão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Permanente de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Permanente de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB
DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇO

18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB
DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável.

20. Para a apresentação da proposta de preços, a licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

21. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 120 Rubrica

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger- se á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

23. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

24. A Comissão Permanente de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

25. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

26. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

27. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

28. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

29. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

30. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".

31. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.

32. A Comissão Permanente de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Permanente de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

33. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127
Rubrica

34. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

35. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

36. Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

37. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexequíveis.

38. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

39. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

40. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

41. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do (s) serviço (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

42. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

43. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

43.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

44. A SEMOB deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

44.1. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto a SEMOB, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com a SEMOB;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 125
Rubrica

44.2. A contratada deverá fornecer os produtos e serviços em perfeito estado para uso imediato.

44.3 Os produtos/serviços devem seguir as especificações conforme Projeto Básico.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;

47. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

47.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

48. O prazo para execução do objeto licitado deverá ser de 90 (noventa) dias , contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

48.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada a preço global.

49.1. O prazo do início dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

49.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às normas da ABNT e às normas dos fabricantes dos mateiras e equipamentos.

49.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

49.4. Cabe à contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

49.5. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) encarregado, devendo prestar serviço em tempo integral.
Caberá à contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

49.6. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com autorização dos órgãos competentes, bem como a Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de todo aspecto da obra.
49.7. O objeto do contrato será recebido pela contratante, nos termos do inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
Rubrica

49.8. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado.

49.9. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

49.10. Apos a conclusão dos serviços a fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria" notificando as pendencias observadas para efetivar o recebimento da obra.

49.11. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas no relatório

49.12. A atestação das notas, referentes às etapas dos serviços executados Objeto, do Projeto Básico, caberá ao contratante ou a servidor designado para este fim.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

50. Caberá à CONTRATANTE:

51.1. Cabe durante a vigência do contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

50.2. Efetuar pagamentos devidos à contratada no prazo estabelecido no contrato;

50.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

50.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho bem como documentar as ocorrências havidas;

50.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deve ser interrompida.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

51. Caberá à CONTRATADA:

51.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do Objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Memorial;

51.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

51.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições.

51.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 130
Rubrica

51.5. Apontar Engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na Sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

51.6. Qualquer licença necessária para execução da obra é de responsabilidade da contratada.

51.7. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

51.8. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

51.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

51.10. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

51.11. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

51.12. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

51.13. Proceder a substituição, em até 72 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

51.14. A licitante vencedora poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementa Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

51.15. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

DA ADJUDICAÇÃO

52. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste CONVITE será adjudicado GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

53. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

54. O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovadas pela Fiscalização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rubrica

55. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

56. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

57. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

58. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
59. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

59.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o numero da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

60. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

61. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

61.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

62. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1301.041222030.1.013 Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 132
Rubrica

62.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

62.2 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

62.3 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

63. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

63.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

63.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

63.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 5, da Cláusula Quarta do contrato.

63.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

63.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

64. As multas previstas nas condições 63.3 a 63.5 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DEPARAUAPEBAS,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 133
Rubrica

contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

64.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

64.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

64.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

64.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

64.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

64.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

DA RESCISÃO

65. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

66. A rescisão do contrato poderá ser:

66.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

66.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Obras;

66.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

67. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

67.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

67.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rubrica

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

68. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.
69. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras.

69.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

70.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

71. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

71.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

71.2 Caberá á Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da petição.

71.3 Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização desta licitação.

72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB, em referência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 135 Rubrica

75. Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de itens e quantidades;
ANEXO II - Memorial Descritivo;
ANEXO III - Modelos da declaração de ME/EPP;
ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;
ANEXO V - Minuta de Contrato;
ANEXO VI - Credenciamento Especifico.
ANEXO VII - Declaração de Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de janeiro de 2018.

LÉO MAGNO MORAIS CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 136
Rubrica

Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
170667	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica,... *SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica,...*	6,0000	METRO		
170694	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locacao convencional de obra, através de gabarito de tab. *SERVIÇOS PRELIMINARES: Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento*	45,0000	METRO		
70695	Barracão de madeira/Almoxarifado *Barracão de madeira/Almoxarifado*	15,0000	METRO		
170696	SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (até 100m2),, *SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (até 100m2)*	1,0000	CONJUNTO		
170697	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de medeira compensada, e=6mm, com pintur- *SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de medeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x*	220,0000	METRO		
170698	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade+ *EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade*	4,6700	METRO		
170699	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.+ *EXECUÇÃO OE ALVENARIA: Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.*	1,1700	METRO		
170700	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_+ *EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016*	3,5000	METRO		
168650	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Alvenaria tijolo de barro a cutelo *Alvenaria tijolo de barro a cutelo*	147,7300	METRO		
170702	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3+ *EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3*	268,7600	METRO		
170703	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.+ *EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.*	36,6000	METRO		
170704	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.+ *EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.*	232,1600	METRO		
170705	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Armação p/ concreto *ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Armação p/ concreto*	603,5200	QUILO		
170706	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Forma tabua para concret+ *ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E*	118,3300	METRO		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
	VIGAS): Forma tabua para concreto c/ reaproveitamento 5x				
170707	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Concreto c/ seixo Fck= 25 *ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)*	7,4700	METRO		
170708	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Lancamento/aplicacao manu *ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Lancamento/aplicacao manual de concreto*	7,4700	METRO		
170709	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Desforma *ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Oesforma*	118,3300	METRO		
170710	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014 *Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014*	232,1600	METRO		
170711	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af *Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014*	232,1600	METRO		
170712	COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m+ *COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m*	47,6000	METRO		
170713	COBERTURA: Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, inclu+ *COBERTURA: Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. Utilizacao de revolver (ar-comprimido).*	47,6000	METRO		
170714	COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm+ *COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm*	47,6000	METRO		
170715	ESQUADRIAS:Portada em madeira completa, inclusive ferragens 0.80x2.10m *ESQUADRIAS:Portada em madeira completa, inclusive ferragens 0.80x2.10m*	2,0000	METRO		
170716	ESQUADRIAS:Porta de alumínio de abrir 0.60x2.10 com lambri, comm guarnição, fixa *ESQUADRIAS:Porta de alumínio de abrir 0.60x2.10 com lambri, comm guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015*	2,0000	METRO		
170717	ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm *ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm*	0,5000	METRO		
170718	ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm+ *ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm*	3,0000	METRO		
170719	ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com argamassa, com vidros, padro *ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. Af_07/2016*	0,5000	METRO		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 133
Rubrica

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
170720	ESQUADRIAS:Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens 0.80x2.10m *ESQUADRIAS:Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens 0.80x2.10m*	2,5600 METRO		
170721	FORRO: Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive es+ *FORRO: Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p*	28,8000 METRO		
170722	LAJE PRÉ-MOLDADA: Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento)+ *LAJE PRÉ-MOLDADA: Laje pré-moldada treliçada (incl. capiamento)*	4,7800 METRO		
170723	LAJE PRÉ-MOLDADA: Impermeabilização de lajes (cimento + areia) *LAJE PRÉ-MOLDADA: Impermeabilização de lajes (cimento + areia)*	4,7800 METRO		
170724	RUFO: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso trans+ *RUFO: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_06/2016*	13,6000 METRO		
170725	RUFO: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm inc+ *RUFO: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm incluso transporte vertical. Af_06/2016*	10,6000 METRO		
170726	PISO: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento+ *PISO: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento*	6,7500 METRO		
170727	PISO: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecâ+ *PISO: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_06/2014*	2,2500 METRO		
170728	PISO: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)+ *PISO: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)*	24,3500 METRO		
170729	PISO: Cerâmica anti-derrapante+ *PISO: Cerâmica anti-derrapante*	4,4400 METRO		
170730	PISO: Rodape ceramico h=8cm+ *PISO: Rodape ceramico h=8cm*	38,8500 METRO		
170731	REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestimento Cerâmico Padrão Médio (Banheiros) *REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestimento Cerâmico Padrão Médio (Banheiros)*	36,6000 METRO		
170732	INSTALAÇÕES HIORAULICO: Hidrômetro dn 25 (ó), 5,0 mü/h fornecimento e instalaç+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Hidrômetro dn 25 (ó), 5.0 mü/h fornecimento e instalação. Af_11/2016*	2,0000 UNIDADE		
170733	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão bruto, roscável, 3/4", fornecido e + *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão bruto, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014*	4,0000 UNIDADE		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 139
Rubrica

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
170734	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Kit de registro de pressão bruto de latão ó", inclusive+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Kit de registro de pressão bruto de latão ó", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_ 12/2014*	2,0000 UNIDADE		
170735	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)*	2,0000 UNIDADE		
170736	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"*	6,0000 UNIDADE		
170737	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH*	67,1800 METRO		
170738	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, s- *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014*	8,0000 UNIDADE		
170739	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH*	6,0000 UNIDADE		
170740	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Chuveiro em PVC+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Chuveiro em PVC*	2,0000 UNIDADE		
170741	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Torneira plastica de 1/2"+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Torneira plastica de 1/2"*	2,0000 UNIDADE		
170742	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013*	2,0000 UNIDADE		
170743	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornec. *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014*	4,0000 UNIDADE		
170744	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"*	2,0000 UNIDADE		
170745	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - forne+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013*	2,0000 UNIDADE		
170746	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho redução pvc sold./rosca. D=25mmx1/2"+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho redução pvc sold./rosca. D=*	20,0000 UNIDADE		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 140
Rubrica

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
	25mmx1/2"			
170747	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4. *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em Ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014*	4,0000 UNIDADE		
170748	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, s+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014*	10,0000 UNIDADE		
170749	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tê em PVC - JS - 25mm-LH+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tê em PVC - JS - 25mm-LH*	2,0000 UNIDADE		
170750	INSTALAÇÕES HIDRAULICD: Joelho/Cotovelo de redução 90ø PVC JS - 25mm x 20mm (LH. *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo de redução 90ø PVC JS - 25mm x 20mm (LH)*	2,0000 UNIDADE		
170751	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Te de redução 90ø JS - 25mm x 20mm (LH)+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Te de redução 90ø JS - 25mm x 20mm (LH)*	2,0000 UNIDADE		
170752	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Reservatório em fibra de vidro 500 L+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Reservatório em fibra de vidro 500 L*	2,0000 UNIDADE		
170753	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)+ *INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)*	2,0000 UNIDADE		
170754	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto*	2,0000 UNIDADE		
170755	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm*	4,0000 UNIDADE		
170756	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sifão PVC pia / lavatório - plástico+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sifão PVC pia / lavatório - plástico*	2,0000 UNIDADE		
170757	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou + *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_12/2013*	2,0000 UNIDADE		
170758	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial,. *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal,*	2,0000 UNIDADE		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 141 Rubrica

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
	esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014			
170759	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: INSTALAÇÕES SANITÁRIO. Curva curta 90 graus, pvc, serie n *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014*	2,0000 UNIDADE		
170760	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2")+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2")*	6,0000 UNIDADE		
170761	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=100mm (4")+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=100mm (4")*	2,0000 UNIDADE		
170762	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2") - junta c/anéis+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2") - junta c/anéis*	2,0000 UNIDADE		
170763	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS*	2,0000 UNIDADE		
170764	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS*	2,0000 UNIDADE		
170765	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS*	2,0000 UNIDADE		
170767	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 40mm (LS)+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 40mm (LS)*	1,8800 METRO		
170766	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 100mm (LS)- *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 100mm (LS)*	29,4000 METRO		
170768	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 50mm (LS)+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 50mm (LS)*	11,8600 METRO		
170769	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, forn+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 (saida de 50)*	2,0000 UNIDADE		
170770	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS+ *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS*	2,0000 UNIDADE		
170771	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas*	1,0000 UNIDADE		

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
170772	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pesso *INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas*	1,0000 UNIDADE		
170786	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"*	36,0000 UNIDADE		
170787	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornec+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015*	24,0000 UNIDADE		
165914	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV*	47,6000 METRO		
170790	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV*	102,6000 METRO		
170791	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV*	389,2000 METRO		
170793	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo supo+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_12/2015*	2,0000 UNIDADE		
170795	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo sup+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_12/2015*	2,0000 UNIDADE		
170796	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015*	2,0000 UNIDADE		
170797	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015*	14,0000 UNIDADE		
170798	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluind+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015*	2,0000 UNIDADE		
170800	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)+ *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)*	2,0000 UNIDADE		
170801	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN+	6,0000 UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN			
170802	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN+	2,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN			
170803	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 20A - PADRÃO DIN+	2,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 20A - PADRÃO DIN			
170805	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V+	6,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V			
0806	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 3/4"+	110,2000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 3/4"			
170807	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 1+	2,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W			
170809	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 -+	2,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - fornecimento e instalação			
170810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 -+	10,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 - fornecimento e instalação			
170811	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base +	10,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)			
170812	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)+	2,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)			
170813	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclu+	2,0000 UNIDADE		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.			
170814	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3+	305,5000 METRO		
	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3			
170816	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.+	305,5000 METRO		
	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.			
170817	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média)+	1,9700 METRO		
	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betonaira 400 l. Af_06/2014			

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
170818	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)+ *ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)*	65,7500 METRO		
170819	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Rodape ceramico h=8cm+ *ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Rodape ceramico h=8cm*	4,3900 METRO		
170820	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação e lixamento de massa látex em par+ *ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014*	307,3000 METRO		
170821	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação manual de pintura com tinta látex+ *ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014*	307,3000 METRO		
170822	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra+ *SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra*	45,0000 METRO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS COM BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS JÁ EXISTENTES EM ANEXO SEMOB, NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS.

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio – Parauapebas – Pará – CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 – 7261 / 3346-7262

MEMORIAL DESCRITIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 146

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E BANHEIROS EM ANEXO SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados Conforme serão descritos neste memorial descritivo, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido do presente objeto para atender, a solicitação da autarquia que compõem o complexo SEMOB junto às necessidades de ampliações de atividades operacionais de corte, religação e equipe de química, conforme oficio em anexo.

A estrutura de funcionamento/atendimento do complexo SEMOB está instalada totalmente no interior da área que compreende o complexo da Secretaria de Obras.

Considerando que a obra garantirá melhorias das atividades da autarquia e refletirá, assim, no melhor atendimento á população, expomos que necessidade da realização da obra é o total interesse da Administração.

ADJUDICAÇÃO

Este Objeto deverá ser adjudicado pelo Regime de Empreitada Global, visto que o fracionamento dos serviços em questão não é viável tecnicamente, nem financeiramente, uma vez que cada empresa possui metodologia diferente, bem como diferentes valores nos itens das composições de serviços. A **equipe técnica da SEMOB**, a partir de **análises técnicas criteriosas**, salienta que o fracionamento da obra poderá causar descontinuidade na execução, onerando ainda mais o Poder Público. E por se tratarem de serviços sequenciais, sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo, interferindo negativamente no cronograma físico/financeiro da obra.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA.

3.1. O prazo para a execução das obras será de 90 (nventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

3.2. O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .

3.3. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.4. Poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada e nos termos legais, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estas especificações preveem a execução dos serviços de para **CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E BANHEIROS EM ANEXO SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,** que serão compostos pelos seguintes itens:

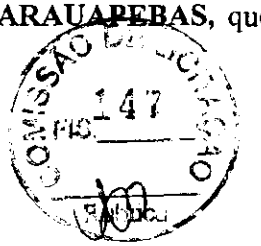

- Serviços preliminares;
- Alvenaria (paredes, muros, baldrame);
- Estrutura;
- Pinturas
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Forro;
- Laje;
- Rufo;
- Piso;
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Reformas e manutenções;
- Serviços Complementares.

4.1. Serviços Preliminares

Inicialmente a obra será devidamente identificada através de placa padrão da Prefeitura Municipal de Obras, em lona medindo 3,00m X 2,00m.

A execução dos serviços deverá estar rigorosamente de acordo com as descrições e indicações do projeto básico, sendo que no caso de dúvidas a empresa contratada deverá sempre procurar o fiscal de obra designado e/ou o setor de projetos da SEMOB.

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, **caso necessário,** deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam à integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

A empresa contratada deverá proceder com a limpeza do terreno e posteriormente com a colocação do tapume em torno do canteiro, este devendo ser pintado de acordo com a padronização da PMP.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

A locação da obra e as instalações provisórias (banheiros, escritório, refeitório, etc.) serão executadas por técnico legalmente habilitado, que deverá seguir fielmente as informações apresentadas em projeto.

4.2. Execução de Alvenaria.

Movimentação de Terra: A escavação manual deverá seguir as dimensões apresentadas no projeto sendo que suas valas deverão ter seu fundo apiloado e terão de ser devidamente escoradas e executadas de modo a não comprometer a estabilidade do terreno, de partes construídas ou de vias.

A alvenaria deverá ser executada em Tijolo de barro a cutelo conforme as recomendações de normas pertinentes e nas dimensões e nos alinhamentos indicados em projeto. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos. Nos arremates das empenas e paredes, serão executadas, no mínimo, duas fiadas de tijolos comuns assentados em massa de cimento no traço 1:3 com 01 (um) ferro corridos de 6.3 mm, onde apoiarão as vigas do telhado. Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto de 0,10m x 0,10m com ferros corridos, conforme dimensões e quantidades especificadas em projeto.

As paredes de alvenaria receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Todas as superfícies destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo.

O emboço/ reboco será executado em Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6.

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos, de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com pés-direitos constantes indicados em projeto. As paredes serão rebocadas internas e também externamente.

A escavação manual deverá ser feito com profundidade especificada em projeto.

4.3. Estrutura de Concreto Armado

A estrutura de Concreto Armado será constituída por fundação pilares, vigas conforme projeto estrutural.

As fundações e demais estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas.

Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.

Formas em estrutura - serão em tábuas com no mínimo 10 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e, se for o caso, a planicidade das lajes.

Para pilares e vigas e fundações, em conformidade com o projeto estrutural, o concreto a ser utilizado deverá ter Fck 25 Mpa no mínimo, com preparo, lançamento e aplicação manual.

Serão executadas sapatas em concreto armado isoladas nos pilares conforme projeto.

4.4. Pinturas

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, em tinta látex acrílica duas demãos, que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas. Sobre as superfícies metálicas deverão ser usadas tentas esmalte alto brilho, duas demãos. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.5. Cobertura e Forro

A cobertura será executada com telhas fibrocimento, e = 6 mm, em toda a área da cobertura.

A estrutura de cobertura será Metálica para cobertura com número de águas e vão conforme definição em projeto.

O Forro será de PVC 100 mm fixado em estrutura metálica. A instalação será de acordo com as normas do fabricante e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.6. Esquadrias

A CONTRATADA deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da FISCALIZAÇÃO.

As esquadrias em madeira deverão seguir padrão conforme projeto. Para uma boa fixação das esquadrias, é importante a existência de tacos de madeira bem chumbados na alvenaria.

Os perfis das esquadrias a serem utilizadas deverão seguir conforme os perfis indicados em projeto, ou equivalentes com o mesmo desempenho técnico.

As portas e janelas deverão ser instaladas com padrão de qualidade profissional em conformidades as normas técnicas aplicadas.

4.7. Laje Pré-Moldada

Será executada laje em pré-moldado, com dimensões especificadas em projeto, com impermeabilização adequada.

4.8. Piso

Será realizado aterro com apiloamento do solo que receberá contra-piso de concreto conforme especificados em projeto. Será executado revestimento cerâmico padrão médio nos banheiros e piso antiderrapante, com dimensões mínimas especificadas em projeto arquitetônico. O acabamento será executado com rodapés do mesmo piso cerâmico com 8 cm.

4.9. Instalações Hidro-sanitarias

Os serviços de instalações hidros sanitárias deverão ser executadas de acordo com toda as normas vigentes. O serviço compreenderá a instalação de água fria, instalação de esgoto sanitário e instalação de águas pluviais. Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as especificações encontram-se detalhadas em projeto, bem como todos os quantitativos listados no quadro de quantidades e preços em anexo.

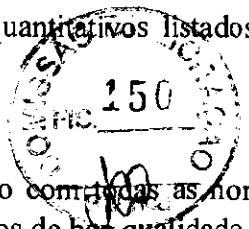

4.10. Instalações Elétricas

Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados de acordo com todas as normas vigentes. Toda fiação exposta deverá ser devidamente instalada em eletrodutos de boa qualidade, tais como, tigre ou marca similar. Cabos que estejam danificados devem ser substituídos por outros de igual bitola e qualidade semelhantes. Antes de se proceder a enfiação, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as especificações encontram-se detalhadas em projeto, bem como todos os quantitativos listados no quadro de quantidades e preços em anexo.

4.11. Rufo

Serão executados: rufo e calha em chapa de aço galvanizado número 24, conforme especificados em projeto.

4.12. Reformas e Manutenções

O bloco existente sofrerá reforma de: Reboco ,piso e portas, Pintura com Aplicação manual de lixamento de massa látex acrílico, pintura manual de selador, forro em PVC frisado para ambientes comerciais inclusive estrutura de fixação e revisão de telhado.

4.13. Limpeza Final da Obra

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho. Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar e produzir um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados no prédio anexo a SEMOB, localizado neste complexo, dependências da Secretaria Municipal de Obras.

5.1. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverão ser aferidas mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA;

Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Civil, ou profissional qualificado, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.

A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, ou Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade ou pela certidão de registro ou inscrição no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do mesmo.

A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMO
3.1	Armação p/ concreto	280 kg
2.4	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	70 m²
5.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	20 m²

Os quantitativos exigidos na tabela acima servem para comprovar a capacidade técnico-profissional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

FLS. 152

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

6.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

6.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

6.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela **Prefeitura Municipal de Parauapebas** e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade prevista no projeto básico;

6.5. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da **SEMOB** e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

6.6. Qualquer licença necessária para execução da obra é de responsabilidade da contratada.

6.7. Respeitar todas as normas estabelecidas pela **SEMOB.**

6.8. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

6.10. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

6.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

6.12. A atuação da comissão fiscalizadora da **SEMOB** não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.13. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais

6.14. Ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **SEMOB** como inadequados para execução dos serviços;

6.15. A **Licitante vencedora** poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do **Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016** devendo indicar a empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo a percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato;

6.16. A **Prefeitura Municipal de Parauapebas** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho bem como documentar as ocorrências havidas;

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal e Parauapebas**, não deve ser interrompida;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R$ 149.917,17 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)** conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste projeto básico, correrão por conta da Secretaria de Obras.

9. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. O Objeto deste Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.

9.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

9.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

9.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.6. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

9.6. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

9.7. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

10. RECEBIMENTO DA OBRA.

10.1. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda aspectos da obra.

10.2. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do inciso I, art. 73 da lei 8.666/93:

10.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.5. Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

10.6. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

10.7. A atestação das Notas, referente às etapas dos serviços executados Objeto, deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

Parauapebas/PA, 25 de Outubro de 2017.

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Direção de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 158
Rubrica

Anexo III

Condição 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-0111SEMAS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 155
Rubrica

Anexo IV

Condição 13.1.3

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 160 Rubrica

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sra. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portadora do CPF nº 187.797.942-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS e do outro lado a empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório nº 1/2017-009SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Construção de 02 (duas) salas com banheiros e adequação de 03 (três) salas já existentes em anexo SEMOB, no Município de Parauapebas, Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica,... SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica,... 6.00 METRO QUADRADO 201,900 1.211,40
00002	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locacao convencional de obra, através de gabarito de tab. SERVIÇOS PRELIMINARES: Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento 45.00 METRO QUADRADO 10,300 463,50
00003	Barracão de madeira/Almoxarifado Barracão de madeira/Almoxarifado 15.00 METRO QUADRADO 255,300 3.829,50
00004	SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (até 100m2),, SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (até 100m2) 1.00 CONJUNTO 3.141,280 3.141,28
00005	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de medeira compensada, e=6 mm, com pintur- SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de medeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x 220.00 METRO QUADRADO 63,620 13.996,40
00006	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade 4.67 METRO CÚBICO 44,040 205,67
00007	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br. 1.17 METRO CÚBICO 1.246,810 1.458,77
00008	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_+

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 161
Rubrica

	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016			
	3.50 METRO CÚBICO	26,420		92,47
00009	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Alvenaria tijolo de barro a cutelo Alvenaria tijolo de barro a cutelo			
	147.73 METRO QUADRADO	56,880		8.402,88
00010	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3			
	268.76 METRO QUADRADO	9,710		2.609,66
00011	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.			
	36.60 METRO QUADRADO	33,480		1.225,37
00012	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.+ EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.			
	232.16 METRO QUADRADO	39,440		9.156,39
00013	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Armação p/ concreto ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Armação p/ concreto			
	603.52 QUILO	8,470		5.111,81
00014	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Forma tabua para concret+ ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Forma tabua para concreto c/ reaproveitamento 5x			
	118.33 METRO QUADRADO	35,900		4.248,05
00015	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Concreto c / seixo Fck= 25 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)			
	7.47 METRO CÚBICO	503,420		3.760,55
00016	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Lancamento /aplicacao manu ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Lancamento/aplicacao manual de concreto			
	7.47 METRO CÚBICO	114,120		852,48
00017	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Desforma ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (FUNDAÇÃO PILAR E VIGAS): Desforma			
	118.33 METRO QUADRADO	4,410		521,84
00018	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06 /2014 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014			
	232.16 METRO QUADRADO	8,330		1.933,89
00019	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014			
	232.16 METRO QUADRADO	12,770		2.964,68
00020	COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m+ COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m			
	47.60 METRO QUADRADO	181,840		8.655,58
00021	COBERTURA: Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie m etalica, inclu+ COBERTURA: Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 162
Rubrica

	metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. Utilizacao de revolver (ar-comprimido).			
	47.60	METRO QUADRADO	15,110	719,24
00022	COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm+ COBERTURA: Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm			
	47.60	METRO QUADRADO	65,670	3.125,89
00023	ESQUADRIAS:Portada em madeira completa, inclusive ferragens 0.80x 2.10m ESQUADRIAS:Portada em madeira completa, inclusive ferragens 0.80x2.10m			
	2.00	METRO QUADRADO	389,990	779,98
00024	ESQUADRIAS:Porta de alumínio de abrir 0.60x2.10 com lambri, comm guarnição, fixa ESQUADRIAS:Porta de alumínio de abrir 0.60x2.10 com lambri, comm guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015			
	2.00	METRO QUADRADO	895,090	1.790,18
00025	ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm			
	0.50	METRO QUADRADO	220,880	110,44
00026	ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm+ ESQUADRIAS:Cobogó de cimento 20x20x10cm			
	3.00	METRO QUADRADO	220,880	662,64
00027	ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com argamassa, co m vidros, padro ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. Af_07/2016			
	0.50	METRO QUADRADO	545,600	272,80
00028	ESQUADRIAS:Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens 0.80x 2.10m ESQUADRIAS:Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens 0.80x2.10m			
	2.56	METRO QUADRADO	576,780	1.476,56
00029	FORRO: Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais , inclusive es+ FORRO: Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p			
	28.80	METRO QUADRADO	50,500	1.454,40
00030	LAJE PRÉ-MOLDADA: Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento)+ LAJE PRÉ-MOLDADA: Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento)			
	4.78	METRO QUADRADO	160,350	766,47
00031	LAJE PRÉ-MOLDADA: Impermeabilização de lajes (cimento + areia) LAJE PRÉ-MOLDADA: Impermeabilização de lajes (cimento + areia)			
	4.78	METRO QUADRADO	43,260	206,78
00032	RUFO: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso trans+ RUFO: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_06/2016			
	13.60	METRO	34,160	464,58
00033	RUFO: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolviment o de 33 cm inc+ RUFO: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm incluso transporte vertical. Af_06/2016			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 163
Rubrica

	10.60 METRO	41,720	442,23
00034	PISO: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento+ PISO: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento		
	6.75 METRO CÚBICO	103,290	697,21
00035	PISO: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso , preparo mecâ+ PISO: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_06/2014		
	2.25 METRO CÚBICO	545,840	1.228,14
00036	PISO: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)+ PISO: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)		
	24.35 METRO QUADRADO	87,880	2.139,88
00037	PISO: Cerâmica anti-derrapante+ PISO: Cerâmica anti-derrapante		
	4.44 METRO QUADRADO	78,720	349,52
00038	PISO: Rodape ceramico h=8cm+ PISO: Rodape ceramico h=8cm		
	38.85 METRO	13,680	531,47
00039	REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestimento Cerâmico Padrão Médio (Banhei ros) REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestimento Cerâmico Padrão Médio (Banheiros)		
	36.60 METRO QUADRADO	78,900	2.887,74
00040	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Hidrômetro dn 25 (ó), 5,0 mü/h fornecime nto e instalaç+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Hidrômetro dn 25 (ó), 5,0 mü/h fornecimento e instalação. Af_11/2016		
	2.00 UNIDADE	136,150	272,30
00041	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão bruto, roscável, 3/4" , fornecido e + INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressão bruto, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014		
	4.00 UNIDADE	34,520	138,08
00042	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Kit de registro de pressão bruto de latão ó", inclusive+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Kit de registro de pressão bruto de latão ó", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_ 12/2014		
	2.00 UNIDADE	46,240	92,48
00043	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH) INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)		
	2.00 UNIDADE	4,590	9,18
00044	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"		
	6.00 UNIDADE	7,720	46,32
00045	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alve naria)-LH+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH		
	67.18 METRO	11,790	792,05
00046	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para re gistro, pvc, s- INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Rubrica

	registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af _12/2014			
	8.00	UNIDADE	3,270	26,16
00047	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH			
	6.00	UNIDADE	7,720	46,32
00048	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Chuveiro em PVC+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Chuveiro em PVC			
	2.00	UNIDADE	27,270	54,54
00049	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Torneira plastica de 1/2"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Torneira plastica de 1/2"			
	2.00	UNIDADE	26,420	52,84
00050	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Vaso sanitário sifonado com caixa acoplad a louça branca+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013			
	2.00	UNIDADE	473,060	946,12
00051	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de gaveta bruto, latão, roscável , 3/4", fornec. INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014			
	4.00	UNIDADE	41,070	164,28
00052	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"			
	2.00	UNIDADE	114,710	229,42
00053	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - forne+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013			
	2.00	UNIDADE	8,220	16,44
00054	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho redução pvc sold./rosca. D=25mmx1/ 2"+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho redução pvc sold./rosca. D=25mmx1/2"			
	20.00	UNIDADE	9,800	196,00
00055	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4. INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em Ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014			
	4.00	UNIDADE	6,020	24,08
00056	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para re gistro, pvc, s+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014			
	10.00	UNIDADE	5,710	57,10
00057	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tê em PVC - JS - 25mm-LH+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Tê em PVC - JS - 25mm-LH			
	2.00	UNIDADE	8,050	16,10
00058	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo de redução 90ø PVC JS - 2 5mm x 20mm (LH.			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rubrica

	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Joelho/Cotovelo de redução 90ø PVC JS - 25mm x 20mm (LH)			
	2.00 UNIDADE		9,430	18,86
00059	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Te de redução 90ø JS - 25mm x 20mm (LH)+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Te de redução 90ø JS - 25mm x 20mm (LH)			
	2.00 UNIDADE		10,580	21,16
00060	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Reservatório em fibra de vidro 500 L+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Reservatório em fibra de vidro 500 L			
	2.00 UNIDADE		788,690	1.577,38
00061	INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)+ INSTALAÇÕES HIDRAULICO: Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)			
	2.00 UNIDADE		29,050	58,10
00062	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto			
	2.00 UNIDADE		435,240	870,48
00063	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Caixa siforada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm			
	4.00 UNIDADE		24,470	97,88
00064	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sifão PVC pia / lavatório - plástico+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sifão PVC pia / lavatório - plástico			
	2.00 UNIDADE		16,210	32,42
00065	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou + INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_12/2013			
	2.00 UNIDADE		25,120	50,24
00066	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial,. INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014			
	2.00 UNIDADE		9,530	19,06
00067	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie n INSTALAÇÕES SANITÁRIO: INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014			
	2.00 UNIDADE		33,980	67,96
00068	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2")+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2")			
	6.00 UNIDADE		14,040	84,24
00069	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=100mm (4")+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=100mm (4")			
	2.00 UNIDADE		29,000	58,00
00070	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2") - j			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 166
Rubrica

	unta c/anéis+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Joelho pvc branco p/esgoto d=50mm (2") - junta c/anéis			
	2.00	UNIDADE	16,740	33,48
00071	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS			
	2.00	UNIDADE	38,840	77,68
00072	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS			
	2.00	UNIDADE	45,340	90,68
00073	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS			
	2.00	UNIDADE	23,030	46,06
00074	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 40mm (LS)+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 40mm (LS)			
	1.88	METRO	11,480	21,58
00075	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 100mm (LS)+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 100mm (LS)			
	29.40	METRO	30,290	890,53
00076	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 50mm (LS)+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Tubo em PVC - 50mm (LS)			
	11.86	METRO	16,270	192,96
00077	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Ralo sifonadc, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, forn+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 (saida de 50)			
	2.00	UNIDADE	10,490	20,98
00078	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS+ INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS			
	2.00	UNIDADE	35,530	71,06
00079	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas			
	1.00	UNIDADE	5.033,710	5.033,71
00080	INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pesso INSTALAÇÕES SANITÁRIO: Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas			
	1.00	UNIDADE	2.361,370	2.361,37
00081	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"			
	36.00	UNIDADE	2,880	103,68
00082	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornec+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015			
	24.00	UNIDADE	9,960	239,04
00083	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 167
Rubrica

	47.60 METRO	12,720	605,47
00084	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV		
	102.60 METRO	8,430	864,92
00085	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV		
	389.20 METRO	7,260	2.825,59
00086	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo supo+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_12/2015		
	2.00 UNIDADE	21,190	42,38
00087	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo sup+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_12/2015		
	2.00 UNIDADE	33,550	67,10
00088	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomad a de embutir 2+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
	2.00 UNIDADE	37,620	75,24
00089	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 1 0 a, incluindo+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
	14.00 UNIDADE	25,290	354,06
00090	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluind+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
	2.00 UNIDADE	45,430	90,86
00091	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)		
	2.00 UNIDADE	484,800	969,60
00092	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN		
	6.00 UNIDADE	18,990	113,94
00093	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN		
	2.00 UNIDADE	64,720	129,44
00094	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 20A - PADRÃO DIN+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor 2P - 20A - PADRÃO DIN		
	2.00 UNIDADE	64,720	129,44
00095	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V		
	6.00 UNIDADE	87,180	523,08
00096	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 3/4"+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 3/4"		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 166 Rubrica

	110.20	UNIDADE	8,360	921,27
00097	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpad as de Led de 1+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W			
	2.00	UNIDADE	323,760	647,52
00098	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 -+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - fornecimento e instalação			
	2.00	UNIDADE	19,690	39,38
00099	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 -+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 - fornecimento e instalação			
	10.00	UNIDADE	19,690	196,90
00100	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria de teto plafon/plafonier em plas tico com base + INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)			
	10.00	UNIDADE	4,630	46,30
00101	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)			
	2.00	UNIDADE	509,430	1.018,86
00102	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica com poste de c oncreto, inclu+ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.			
	2.00	UNIDADE	1.183,060	2.366,12
00103	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Chapisco de cimento e areia n o traço 1:3+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3			
	305.50	METRO QUADRADO	9,710	2.966,41
00104	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Reboco com argamassa 1:6:Adit . Plast.+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.			
	305.50	METRO QUADRADO	39,440	12.048,92
00105	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média)+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_06/2014			
	1.97	METRO CÚBICO	545,840	1.075,30
00106	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Lajota ceramica - PEI IV - (P adrão Médio)+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)			
	65.75	METRO QUADRADO	87,880	5.778,11
00107	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Rodape ceramico h=8cm+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Rodape ceramico h=8cm			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 169 Rubrica

	4.39 METRO	13,680	60,06
00108	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação e lixamento de mass a látex em par+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014		
	307.30 METRO QUADRADO	8,330	2.559,81
00109	ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação manual de pintura com tinta látex+ ADEQUAÇÃO DE UMA SALA JÁ EXISTENTE: Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014		
	307.30 METRO QUADRADO	12,770	3.924,22
00110	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra+ SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra		
	45.00 METRO QUADRADO	5,870	264,15
	VALOR TOTAL R$		149.971,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R$ 149.971,17 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um e dezessete centavos), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB , realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada a preço global.

1.1. O prazo do início dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às normas da ABNT e às normas dos fabricantes dos mateiras e equipamentos.

1.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

1.4. Cabe à contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

1.5. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) encarregado, devendo prestar serviço em tempo integral.
Caberá a contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
Rubrica

1.6. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com autorização dos órgãos competentes, bem como a Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de todo aspecto da obra.
1.7. O objeto do contrato será recebido pela contratante, nos termos do inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93.

1.8. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado.

1.9. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

1.10. Apos a conclusão dos serviços a fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria" notificando as pendencias observadas para efetivar o recebimento da obra.

1.11. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas no relatório

1.12. A atestação das notas, referentes às etapas dos serviços executados Objeto, do Projeto Básico, caberá ao contratante ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.° 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O prazo de vigência do contrato será de150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a partir da assinatura do mesmopodendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. Poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada nos termos legais, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
171
Fls.
Rubrica

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Cabe durante a vigência do contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1.2. Efetuar pagamentos devidos à contratada no prazo estabelecido no contrato;

1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho bem como documentar as ocorrências havidas;

1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.2. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do Objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Memorial;

1.3. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

1.4. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições.

1.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

1.6. Apontar Engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica

Contrato na Sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

1.7. Qualquer licença necessária para execução da obra é de responsabilidade da contratada.

1.8. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

1.9. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

1.10. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

1.11. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

1.12. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

1.13. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

1.14. Proceder a substituição, em até 72 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

1.15. A licitante vencedora poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementa Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

1.16. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
173
Fls.
Rubrica

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017;
1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução do serviço caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

1.2 O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovadas pela Fiscalização.

2. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

4. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rubrica

59. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o numero da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

8. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1301.041222030.1.013 Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

8.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

8.2 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

8.3 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
175
Fls.
Rubrica

Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 5, da Cláusula Quarta do contrato.

1.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2. As multas previstas nas condições 1.3 a 1.5 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DEPARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

2.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

2.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

2.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 176
Rubrica

2.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

2.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução do serviço ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave
perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 177
Rubrica

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2017-009SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 178 Rubrica

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a). ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONVITE N.º 1/2017-009SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:
E-mail:

.....
Local e data.

.....

(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 1/2017-009SEMOB, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

(carimbo da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa)

LEGENDA	
①	EIXO ALVENARIA
Ⓐ	EIXO ALVENARIA
(linha dupla)	PROJEÇÃO DAS PAREDES
(linha cheia)	PAREDE DE ALVENARIA COMUM TIJOLO DE 8 FUROS 9X19X19cm

ESPECIFICAÇÕES

1- TODA ESTRUTURA DA COBERTURA DEVERÁ SER EXECUTADO EM ESTRUTURA METÁLICA
2- O TELHAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO EM TELHA DE FIBROCIMENTO

QUADRO DE ESQUADRIAS

ITENS	CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	TIPO	MATERIAL
PORTAS	P1	80cm	210cm	-	2un	ABRIR	MADEIRA MDF
	P2	80cm	210cm	-	2un	CORRER	ALUMÍNIO
JANELAS	J1	100cm	50cm	150cm	1un	FIXO	CONCRETO
	J2	200cm	100cm	150cm	1un	FIXO	CONCRETO
	J3	80cm	150cm	50cm	2un	PIVOTANTE	ALUMÍNIO E VIDRO
	J4	50cm	50cm	180cm	2un	MAXIMAR	ALUMÍNIO E VIDRO

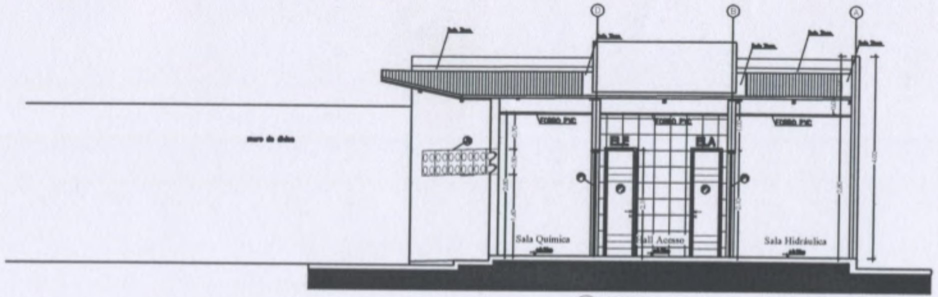

4 CORTE BB
ESCALA 1:50

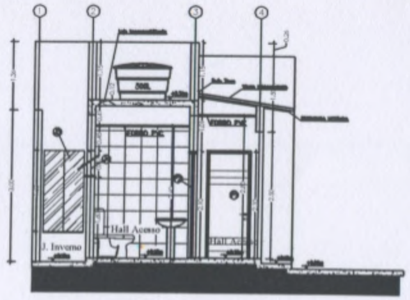

3 CORTE AA
ESCALA 1:50

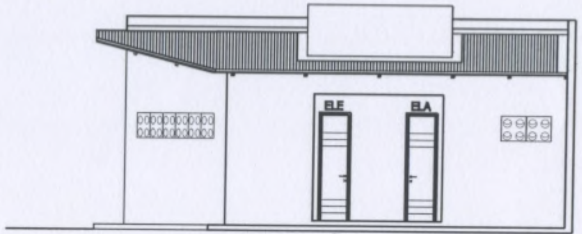

1 ELEVAÇÃO PRINCIPAL
ESCALA 1:50

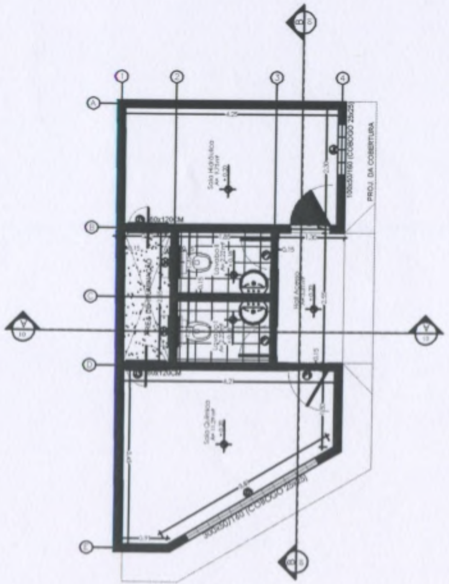

2 PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:50

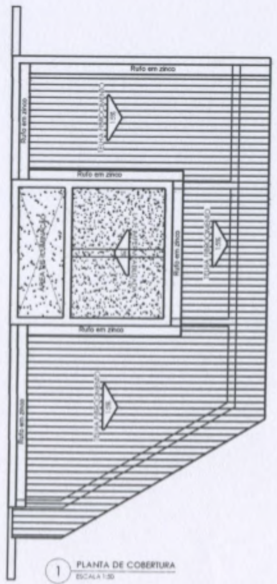

1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 20
Rubrica

SEMOB -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	ÁREAS (m²)
CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NO COMPLEXO SEMOB	ÁREA DO PROJETO FINAL 36,80 m²
LOCAL: RUA RIO ..., QUADRA ESPECIAL, BAIRRO: BEIRA RIO I - PARAUAPEBAS-PA	
ETAPA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	ARQUIVO:
CONTEÚDO:	ESCALAS: INDICADAS / DATA: OUTUBRO / 2017
	DESENHO: THIAGO BATISTA / PRANCHA: 1/1

André Luís ... Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21
Rubrica

André Luiz V. dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

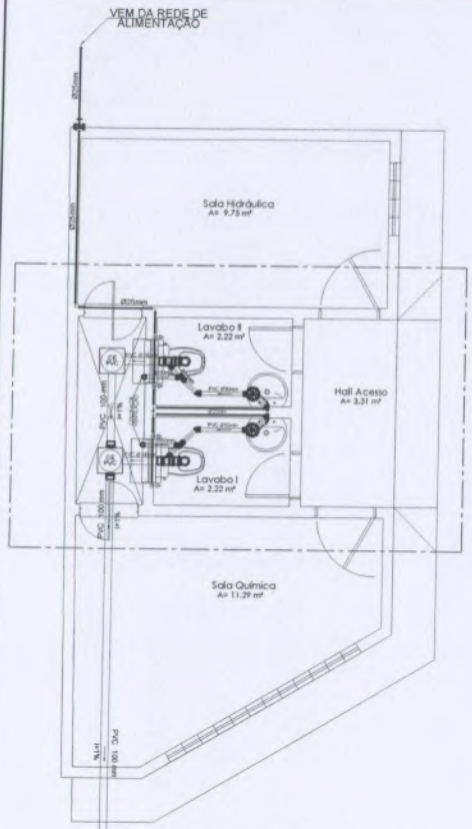

PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO HIDROSANITÁRIA
ESCALA 1:50

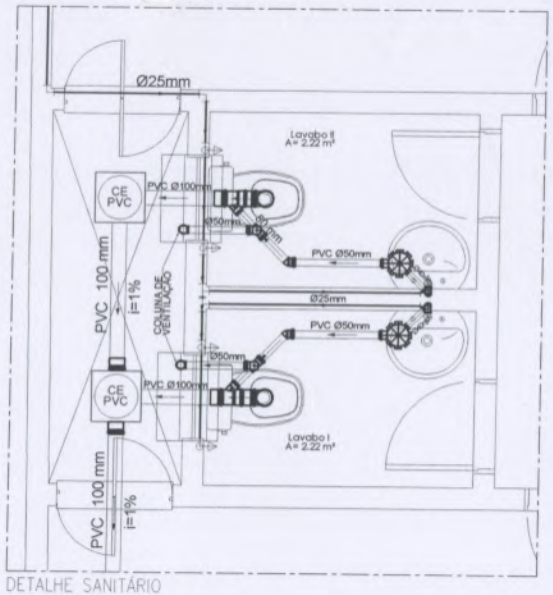

DETALHE SANITÁRIO
ESCALA 1:25

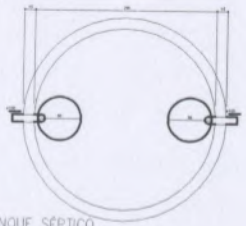

TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA – ESC. 1:50

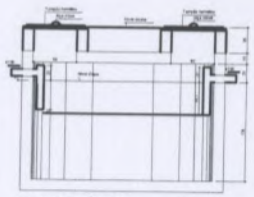

TANQUE SÉPTICO
CORTE 1 – ESC. 1:50

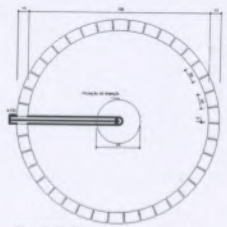

SUMIDOURO
PLANTA BAIXA – ESC. 1:50

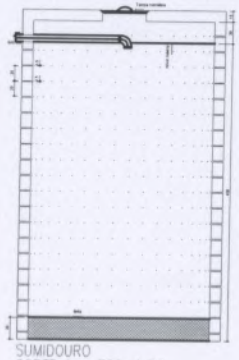

SUMIDOURO
CORTE 1 – ESC. 1:50

LISTA DE MATERIAIS SANITÁRIO		
CAIXAS DE PASSAGEM		
CAIXA DE PASSAGEM PVC 30 CM	2 PÇ	
PVC ACESSÓRIOS		
CAIXA SIFONADA 150X150X50	2 PÇ	
SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	2 PÇ	
VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	2 PÇ	
PVC ESGOTO		
CURVA 90 CURTA 40 MM	2 PÇ	
JOELHO 45 50 MM	2 PÇ	
JOELHO 90 100 MM	7 PÇ	
50 MM	4 PÇ	
JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	2 PÇ	
JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM	2 PÇ	
TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 100 MM - 4"	14.92 M	
TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 100 MM - 4"	2.55 M	
40 MM	1.61 M	
50 MM - 2"	2.91 M	
TÊ SANITÁRIO 50 MM -50 MM	2 PÇ	
UNIDADES DE TRATAMENTO		
ALÇA FERRO	2 PÇ	
ARGAMASSA ARGAMASSA	1.8 M³	
BRITA Nº3	1.47 M³	
CONCRETO CONCRETO	1.58 M³	
TAMPA HERMÉTICA	2 PÇ	
TIJOLO FURADO	689 PÇ	

LISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICO		
APARELHO		
DUCHA HIGIÊNICA 25MM X 1/2"	2 PÇ	
TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	2 PÇ	
VASO SANITÁRIO C/ CX. ACOPLADA 1/2"	2 PÇ	
METAIS		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 3/4"	1 PÇ	
PVC ACESSÓRIOS		
ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2 - 30CM	2 PÇ	
ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	2 PÇ	
PVC MISTO SOLDÁVEL		
JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 1/2"	2 PÇ	
PVC RÍGIDO SOLDÁVEL		
ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	2 PÇ	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	7 PÇ	
TUBOS 25 MM	METRAGEM VARIÁVEL 12.00 M	
TÊ 90 SOLDÁVEL 25 MM	5 PÇ	
PVC SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA LATÃO		
JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	4 PÇ	

Legenda	
	Caixa Sifonada
CE PVC	Caixas de passagem
	Joelho 45
	Joelho 90- coluna
	Junção simples
	Lavatório Residencial com sifão
	Ramais de Ventilação
	Vaso Sanitário c/ J90°

6,58m³
TANQUE SÉPTICO

6,58m³
SUMIDOURO

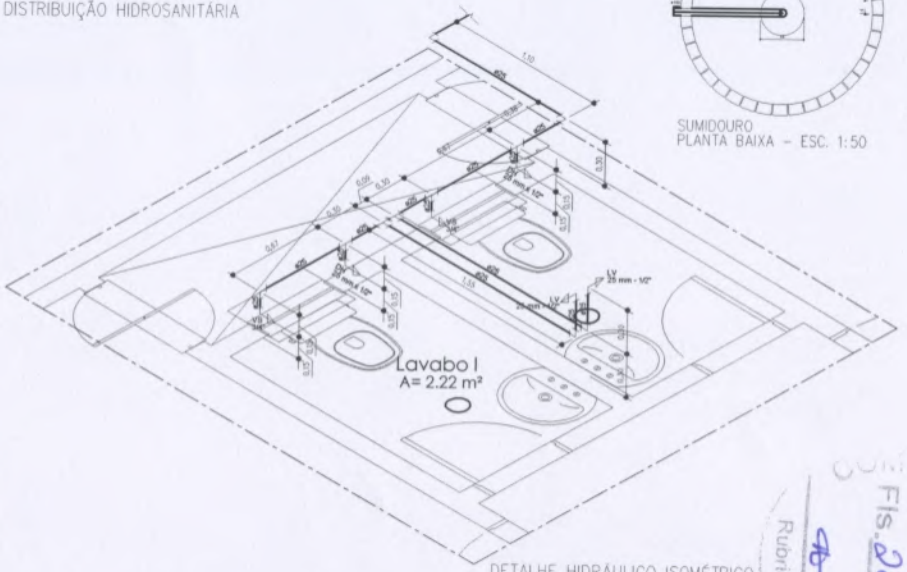

DETALHE HIDRÁULICO ISOMÉTRICO
ESCALA 1:25

André Luiz dos Santos
Eng. Civil – CREA
Coord. de Projetos
SEMOB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

SEMOB -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS.
NO COMPLEXO SEMOB.

ÁREAS (m²)
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL 36,80 m²

LOCAL:
RUA RIO DOURADO, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO: BEIRA RIO I - PARAUAPEBAS-PA

PROJETO:
PROJETO HIDROSANITÁRIO

RESP.TÉCNICO
LUCIANO ALMEIDA CUNHA
ENG. CIVIL
CONFEA 2414265108

CONTEÚDO:
PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO HIDROSANITÁRIA
DETALHE SANITÁRIO
DETALHE HIDRÁULICO ISOMÉTRICO
LISTA DE MATERIAIS
DETALHE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

ESCALAS: INDICADA
DATA: OUTUBRO/2017
DESENHO: Carpegiani Carvalho (94) 98136-0979
PRANCHA: 1/1

FORMATO A2 - 594 X 420

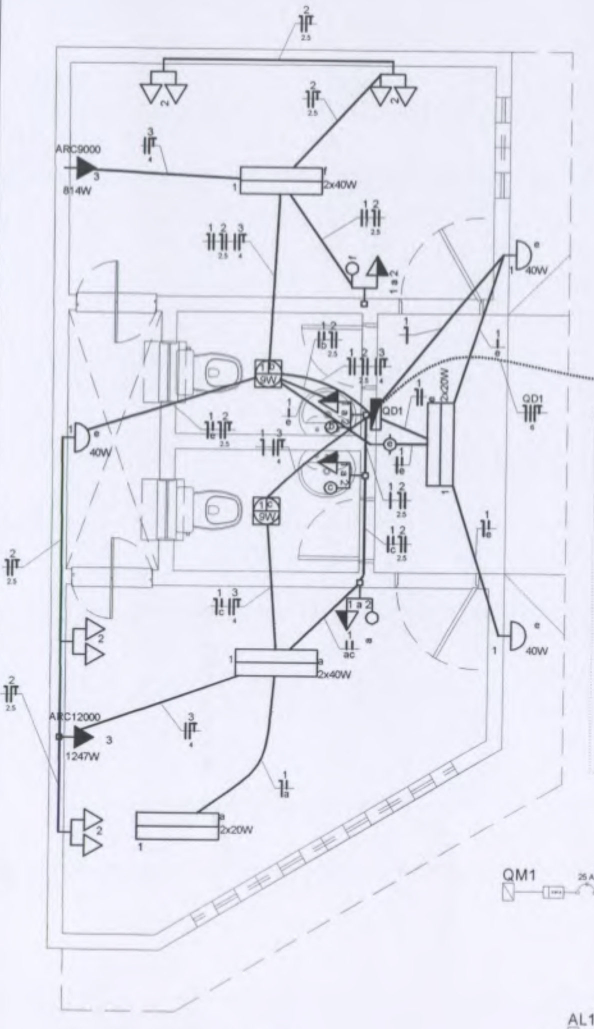

DIAGRAMA EM PLANTA
ESCALA 1:25

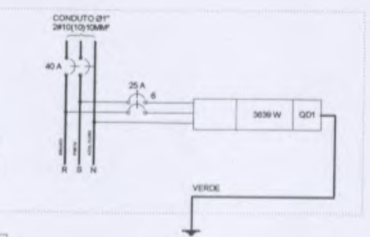

POTÊNCIA INSTALADA (W)	
R	1409
S	2231
TOTAL	3639

LEGENDA DE CONDUTOS	
——	TETO MÉDIA BAIXA
········	PISO

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
ARC12000	TOMADA - USO ESPECÍFICO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000BTU
ARC9000	TOMADA - USO ESPECÍFICO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000BTU

QD1

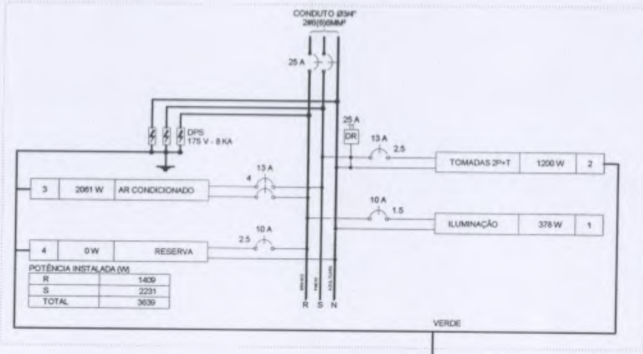

POTÊNCIA INSTALADA (W)	
R	1409
S	2231
TOTAL	3639

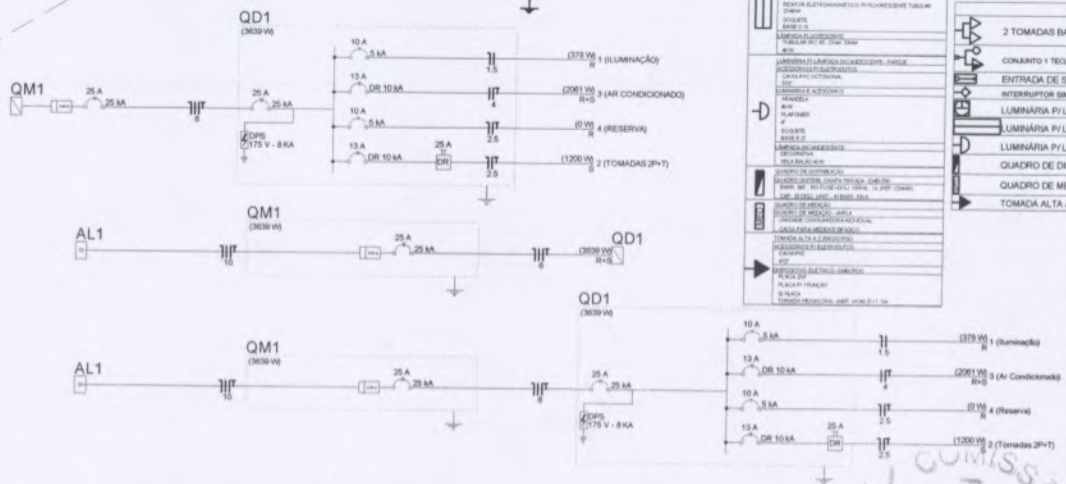

ESQUEMA VERTICAL ELÉTRICO

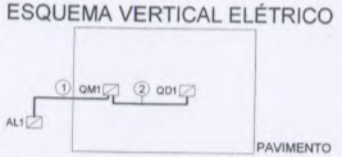

Quadro	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total. (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda Total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm2)	Disj (A)	Conduto
QD1		2F+N+T	220/127 V	3639	1409	2231	0	4052	1573	2478	0	6	25	ø3/4"
QM1		2F+N+T	220/127 V	3639	1409	2231	0	4052	1573	2478	0	10	40	ø1"

Quadro de Cargas (AL1)

Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	Inr (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1	2F+N+T	B1	220/127 V	4052	3639	R+S	1409	2231		1.00	1.00	20.9	20.9	10	50.0	40	0.14	0.14	OK
TOTAL				4052	3639	R+S	1409	2231	0										

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	Inr (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	428	378	R	378			1.00	0.70	2.9	3.4	1.5	17.5	10	0.31	0.99	OK
	a				142	120	R	120			1.00	0.70	1.6		1.5	17.5				OK
	b				12	9	R	9			1.00	0.70	0.1		1.5	17.5				OK
	c				12	9	R	9			1.00	0.70	0.1		1.5	17.5				OK
	e				171	160	R	160			1.00	0.70	1.9		1.5	17.5				OK
	f				91	80	R	80			1.00	0.70	1.0		1.5	17.5				OK
2	Tomadas 2P+T	F+N+T	B1	127 V	1333	1200	S		1200		1.00	0.70	15.0	10.5	2.5	24.0	13	0.70	1.38	OK
3	Ar Condicionado	F+F+T	B1	220 V	2290	2061	R+S	1031	1031		1.00	0.70	9.0	10.4	4	32.0	13	0.71	0.89	OK
4	Reserva	F+N+T	B1	127 V	0	0	R	0			1.00	1.00	0.0	0.0	2.5	24.0	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					4052	3639	R+S	1409	2231	0										

Quadro de Cargas (QM1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	Inr (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		2F+N+T	B1	220/127 V	4052	3639	R+S	1409	2231		1.00	1.00	20.9	20.9	6	26.0	25	0.54	0.68	OK
TOTAL					4052	3639	R+S	1409	2231	0										

LISTA DE MATERIAIS

ACESSÓRIOS P/ ELETRODUTOS
- CAIXA PVC
- 4X2" — 11 PÇ
- CAIXA PVC OCTOGONAL
- 3X3" — 9 PÇ
- CURVA 135° PVC ROSCA
- 1" — 1 PÇ
- CURVA 90° AÇO GALVANIZADO
- 1" — 1 PÇ
- LUVA AÇO GALVAN. PESADO
- 1" — 2 PÇ

CABO UNIPOLAR (COBRE)
- ISOL PVC - 450/750V (REF. PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL)
- 1.5 MM² — 82.00 M
- 10 MM² — METRAGEM VARIÁVEL 10.00 M
- 2.5 MM² — 78.00 M
- 4 MM² — 52.00 M
- 6 MM² — METRAGEM VARIÁVEL 22 M

DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO
- PLACA 2X4"
- PLACA P/ 1 FUNÇÃO — 2 PÇ
- PLACA P/ 1 FUNÇÃO RETANGULAR — 1 PÇ
- PLACA P/ 2 FUNÇÕES — 8 PÇ
- S/ PLACA
- INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ SINALIZADOR — 1 PÇ
- INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA HEXAGONAL (NBR14136) — 4 PÇ
- TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) (2) 2P+T 20A — 4 PÇ
- TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 10A — 2 PÇ

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO
- DISJUNTOR BIPOLAR DR (FASE/FASE - IN 30MA) - DIN (CURVA C)
- 13A - 10 KA — 1 PÇ
- DISJUNTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30MA) - DIN (CURVA C)
- 13 A - 10 KA — 1 PÇ
- DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220 V/127 V) - DIN (CURVA C)
- 25 A - 25 KA — 2 PÇ
- 40 A - 5 KA — 1 PÇ
- DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220 V/127 V) - DIN (CURVA C)
- 10 A - 5 KA — 2 PÇ
- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO
- 175 V - 8 KA — 3 PÇ
- INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30MA) - DIN
- 25 A — 1 PÇ

ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL
- ELETRODUTO LEVE
- 1" — 3.00 M
- 3/4" — 75.00 M

ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE
- ELETRODUTO GALVANIZADO, VARA 3.0M
- 1" — 1 M

LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS
- ARANDELA
- 40 W — 3 PÇ
- LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR
- 2X20 W — 2 PÇ
- 2X40 W — 2 PÇ
- PLAFONIER
- 4" — 3 PÇ
- REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ FLUORESCENTE COMPACTA
- 1X9 W — 2 PÇ
- REATOR ELETROMAGNÉTICO P/ FLUORESCENTE TUBULAR
- 2X20 W — 2 PÇ
- 2X40 W — 2 PÇ
- SOQUETE
- BASE 2G 7 — 2 PÇ
- BASE E 27 — 3 PÇ
- BASE G 13 — 16 PÇ
- SPOT
- 1 COMPACTA — 2 PÇ

LÂMPADA INCANDESCENTE
- DECORATIVA
- VELA BALÃO 40 W — 3 PÇ

LÂMPADA FLUORESCENTE
- COMPACTA REATOR NÃO INTEGRADO - SIMPLES
- 9 W — 2 PÇ
- TUBULAR IRC 85 - DIAM. 33MM
- 20 W — 4 PÇ
- 40 W — 4 PÇ

MATERIAL P/ ENTRADA SERVIÇO
- ARAME DE AÇO ZINCADO
- 12 AWG — 8 PÇ
- HASTE DE ATERRAMENTO AÇO/COBRE
- D=16, COMPRIMENTO 2.4M — 1 PÇ

QUADRO DE MEDIÇÃO - AMPLA
- UNIDADE CONSUMIDORA INDIVIDUAL
- CAIXA PARA MEDIDOR BIFÁSICO — 1 PÇ

QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR
- BARR. BIF., NO FUSE+DISJ. GERAL - UL (REF. CEMAR)
- CAP. 20 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A — 1 PÇ

LEGENDA

- 2 TOMADAS BAIXAS A 0,30M DO PISO
- CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES E TOMADA A 1,20M DO PISO
- ENTRADA DE SERVIÇO
- INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ SINALIZADOR A 1,20M DO PISO
- LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA
- LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR
- LUMINÁRIA P/ LÂMPADA INCANDESCENTE - PAREDE
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
- QUADRO DE MEDIÇÃO
- TOMADA ALTA A 2,30M DO PISO

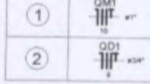

SEMOB -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NO COMPLEXO SEMOB.	ÁREAS (m²)
LOCAL: RUA RIO DOURADO - QUADRA ESPECIAL - BAIRRO: BEIRA RIO I - PARAUAPEBAS - PA	
PROJETO: PROJETO ELÉTRICO	
CONTEÚDO: DIAGRAMA EM PLANTA; ESQUEMA VERTICAL; DIAGRAMA UNIFILAR E MULTIFILAR (QUADROS); LISTA DE MATERIAIS; LEGENDA DETALHADA	RESP. TÉCNICO: LUCIANO ALMEIDA CUNHA, ENG. CIVIL, CONFEA 2414265108
	ESCALAS: INDICADA / DATA: OUTUBRO/2017
	DESENHO: / PRANCHA: 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

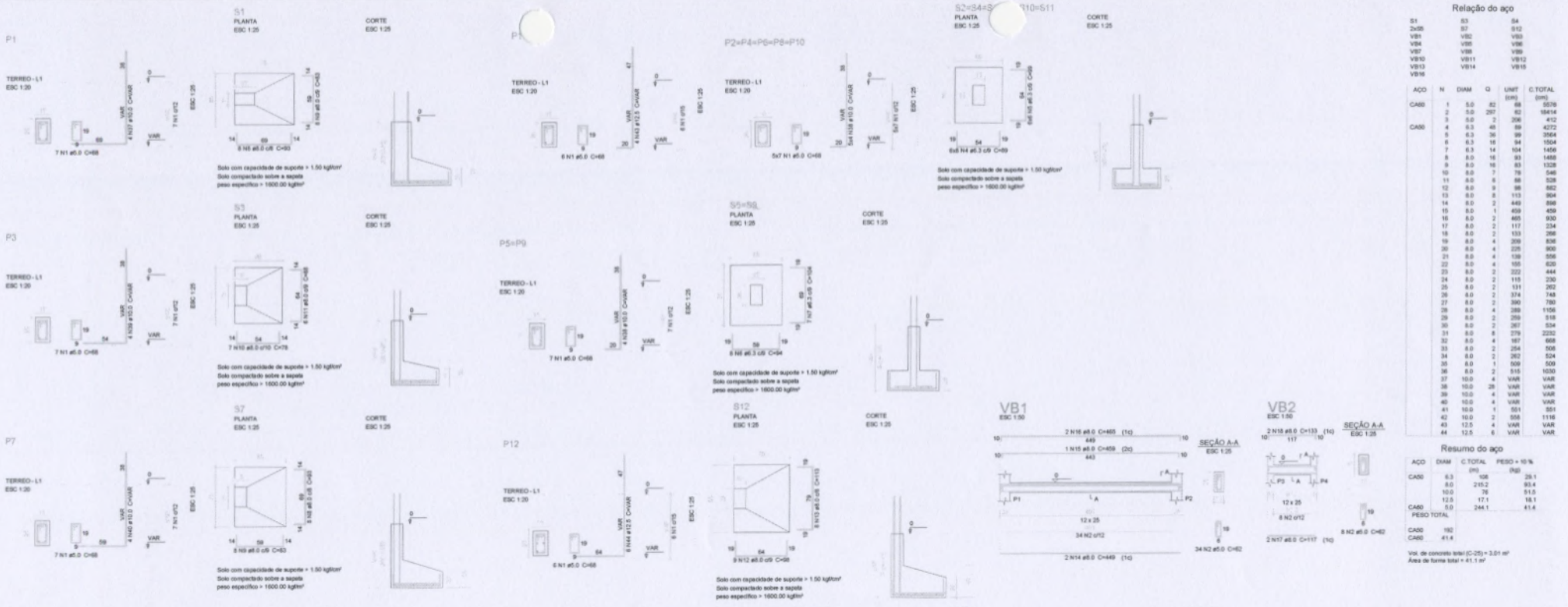

Relação do aço

S1	S3	S4
2x56	S7	S12
VB1	VB2	VB3
VB4	VB5	VB6
VB7	VB8	VB9
VB10	VB11	VB12
VB13	VB14	VB15
VB16		

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	82	68	5576
	2	5.0	297	62	18414
	3	5.0	2	206	412
CA50	4	6.3	48	89	4272
	5	6.3	36	99	3564
	6	6.3	16	94	1504
	7	6.3	14	104	1456
	8	8.0	16	93	1488
	9	8.0	16	83	1328
	10	8.0	7	78	546
	11	8.0	6	88	528
	12	8.0	9	98	882
	13	8.0	8	113	904
	14	8.0	2	449	898
	15	8.0	1	459	459
	16	8.0	2	465	930
	17	8.0	2	117	234
	18	8.0	2	133	266
	19	8.0	4	209	836
	20	8.0	4	225	900
	21	8.0	4	139	556
	22	8.0	4	155	620
	23	8.0	2	222	444
	24	8.0	2	115	230
	25	8.0	2	131	262
	26	8.0	2	374	748
	27	8.0	2	390	780
	28	8.0	4	289	1156
	29	8.0	2	259	518
	30	8.0	2	267	534
	31	8.0	8	279	2232
	32	8.0	4	167	668
	33	8.0	2	254	508
	34	8.0	2	262	524
	35	8.0	1	509	509
	36	8.0	2	515	1030
	37	10.0	4	VAR	VAR
	38	10.0	28	VAR	VAR
	39	10.0	4	VAR	VAR
	40	10.0	4	VAR	VAR
	41	10.0	1	551	551
	42	10.0	2	558	1116
	43	12.5	4	VAR	VAR
	44	12.5	6	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	108	29.1
	8.0	215.2	93.4
	10.0	76	51.5
	12.5	17.1	18.1
CA60	5.0	244.1	41.4
PESO TOTAL			
CA50	192		
CA60	41.4		

Vol. de concreto total (C-25) = 3,01 m³
Área de forma total = 41,1 m²

André Luiz V. dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.º 24
Rubrica

PROJETO ESTRUTURAL

SAPATAS E VIGAS

1/3

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm
EXTERNO: 841 x 594 mm

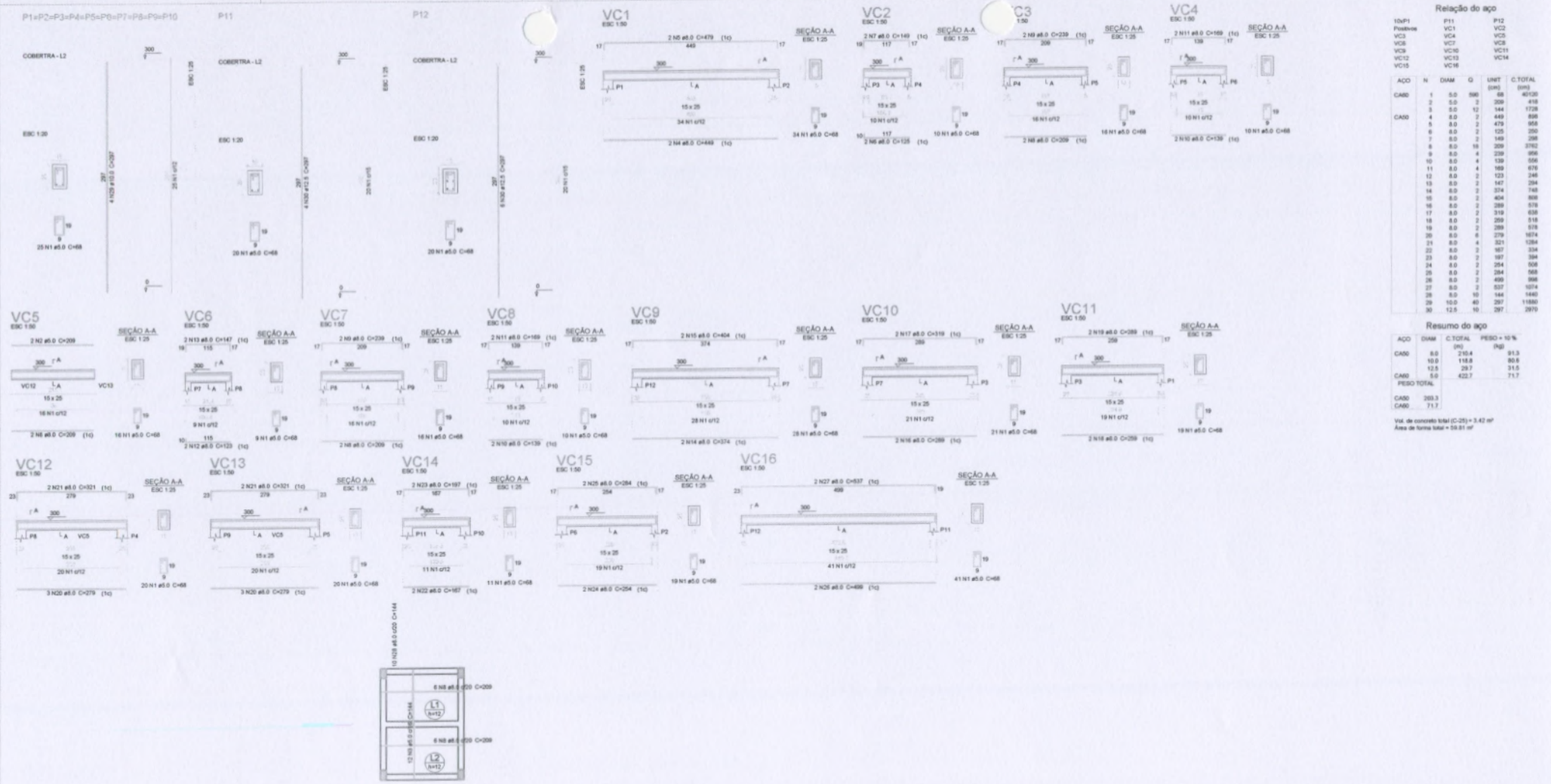

Armação positiva das lajes do pavimento COBERTURA

escala 1:50

Relação do aço

10xP1	P11	P12
Positivos	VC1	VC2
VC3	VC4	VC5
VC6	VC7	VC8
VC9	VC10	VC11
VC12	VC13	VC14
VC15	VC16	

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
				68	40120
CA60	1	5.0	596	68	40120
	2	5.0	2	209	418
	3	5.0	12	144	1728
	4	8.0	2	449	898
CA50	5	8.0	2	479	958
	6	8.0	2	125	250
	7	8.0	2	149	298
	8	8.0	16	209	3762
	9	8.0	4	239	956
	10	8.0	4	139	556
	11	8.0	4	169	676
	12	8.0	2	123	246
	13	8.0	2	147	294
	14	8.0	2	374	748
	15	8.0	3	404	808
	16	8.0	2	289	578
	17	8.0	2	319	638
	18	8.0	2	259	518
	19	8.0	2	289	578
	20	8.0	6	279	1674
	21	8.0	4	321	1284
	22	8.0	3	167	334
	23	8.0	2	197	394
	24	8.0	2	254	508
	25	8.0	2	284	568
	26	8.0	2	499	998
	27	8.0	2	537	1074
	28	8.0	10	144	1440
	29	10.0	40	297	11880
	30	12.5	10	297	2970

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO = 10 % (kg)
CA50	8.0	210.4	91.3
	10.0	118.8	80.5
	12.5	29.7	31.5
CA60	5.0	422.7	71.7
PESO TOTAL			
CA50	203.3		
CA60	71.7		

Vol. de concreto total (C-25) = 3.42 m³
Área de forma total = 59.81 m²

André Luiz V. dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica

PROJETO ESTRUTURAL

PILARES, VIGAS E LAJES

1/3

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
3.22	P5
5.05	P7
8.40	P1
7.50	P12
111.40	P4, P8
311.40	P5, P9
436.40	P2
441.40	P6, P10, P11

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
882.50	P2
882.40	P1
642.50	P6
637.50	P3
632.50	P4, P5
372.50	P8, P9
367.50	P7
362.50	P10
214.05	P11
12.50	P12

Pilar									Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x25	8.40	882.40	5.3	5.2	0	0	0.7	0.2	70	65	25	25	60
P2	15x25	436.40	882.50	3.3	3.2	0	0	0.7	0.2	60	70	25	25	60
P3	15x25	3.22	637.50	3.0	2.9	0	0	0.1	0.1	60	70	20	30	60
P4	15x25	111.40	632.50	5.1	4.4	0	0	0.1	0.3	60	70	25	25	60
P5	15x25	311.40	632.50	5.2	4.5	0	0	0.1	0.3	65	75	25	25	60
P6	15x25	441.40	642.50	2.0	1.9	0	0	0.1	0.3	60	70	25	25	60
P7	15x25	5.05	367.50	3.5	3.4	0	0	0.1	0.2	65	75	30	35	60
P8	15x25	111.40	372.50	5.1	4.5	0	0	0.1	0.3	60	70	25	25	60
P9	15x25	311.40	372.50	5.2	4.5	0	0	0.1	0.3	65	75	25	25	60
P10	15x25	441.40	362.50	1.3	1.2	0	0	0.1	0.1	60	70	25	25	60
P11	15x25	441.40	214.05	3.3	3.2	0	0	0.6	0.5	60	70	25	25	60
P12	15x25	7.50	12.50	4.1	4.1	0	0	1.0	0.4	70	65	25	40	60

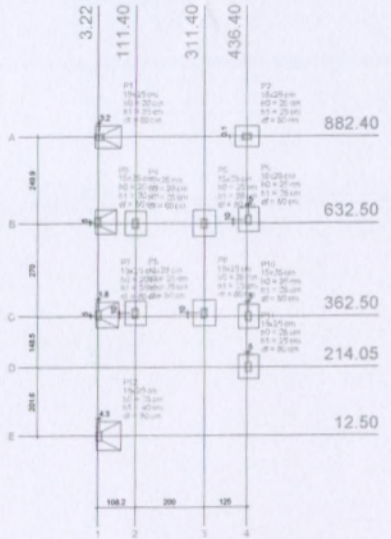

Planta de locação

escala 1:75

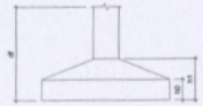

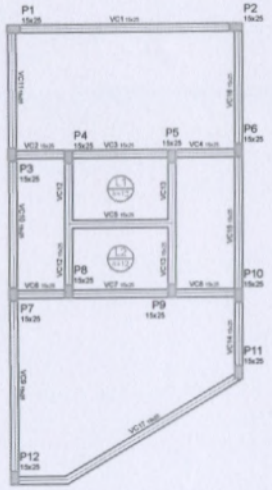

Forma do pavimento COBERTURA

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VC1	15x25	0	300
VC2	15x25	0	300
VC3	15x25	0	300
VC4	15x25	0	300
VC5	15x25	0	300
VC6	15x25	0	300
VC7	15x25	0	300
VC8	15x25	0	300
VC9	15x25	0	300
VC10	15x25	0	300
VC11	15x25	0	300
VC12	15x25	0	300
VC13	15x25	0	300
VC14	15x25	0	300
VC15	15x25	0	300
VC16	15x25	0	300
VC17	15x25	0	300

Lajes

Dados						Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Água
L1	Maciça	12	0	300	300	150	300	-	115
L2	Maciça	12	0	300	300	150	300	-	115

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eci (kgf/cm²)
250	238000

Pilares				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	300
P2	15 x 25	0	300
P3	15 x 25	0	300
P4	15 x 25	0	300
P5	15 x 25	0	300
P6	15 x 25	0	300
P7	15 x 25	0	300
P8	15 x 25	0	300
P9	15 x 25	0	300
P10	15 x 25	0	300
P11	15 x 25	0	300
P12	15 x 25	0	300

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

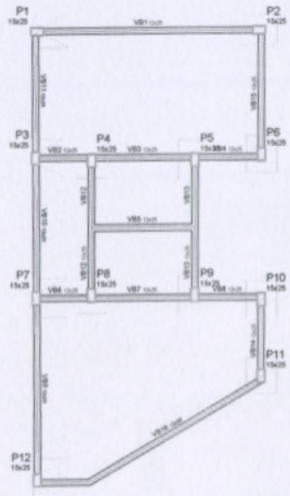

Forma do pavimento TÉRREO

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	12x25	0	0
VB2	12x25	0	0
VB3	12x25	0	0
VB4	12x25	0	0
VB5	12x25	0	0
VB6	12x25	0	0
VB7	12x25	0	0
VB8	12x25	0	0
VB9	12x25	0	0
VB10	12x25	0	0
VB11	12x25	0	0
VB12	12x25	0	0
VB13	12x25	0	0
VB14	12x25	0	0
VB15	12x25	0	0
VB16	12x25	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eci (kgf/cm²)
250	238000

Pilares				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	0
P2	15 x 25	0	0
P3	15 x 25	0	0
P4	15 x 25	0	0
P5	15 x 25	0	0
P6	15 x 25	0	0
P7	15 x 25	0	0
P8	15 x 25	0	0
P9	15 x 25	0	0
P10	15 x 25	0	0
P11	15 x 25	0	0
P12	15 x 25	0	0

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 26
Rubrica

André Luiz V. dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

PROJETO ESTRUTURAL

LOCAÇÃO E FORMAS

1/3

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

Parauapebas/PA, 07 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

RELATÓRIO TÉCNICO

Este relatório tem por finalidade responder aos questionamentos apontados pela Controladoria Geral do Município.

OBJETO:

A presente licitação tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E BANHEIROS EM ANEXO SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

DA ANÁLISE:

Em resposta ao parecer da Controladoria Geral a respeito das divergências encontradas entre o projeto apresentado e os quantitativos levantados e identificados na Quadro de Quantidades e Preços.

Salientamos que não existe majoração nos itens do Quadro de Quantidades e Preços. Tal fato ocorre porque o objeto desta licitação prevê além da Construção de duas salas com banheiro, a finalização de outras 03 (três) salas existentes no mesmo bloco, conforme pode ser visto nas fotos abaixo.

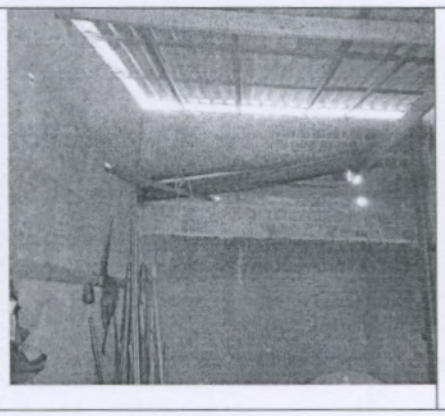

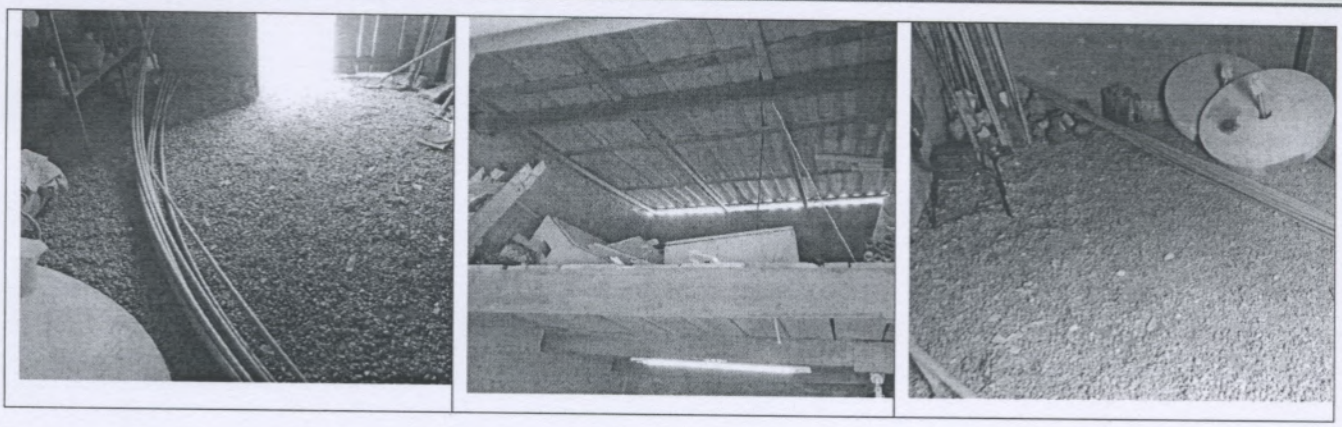

Os serviços de execução para a finalização das referidas salas serão englobados pelos serviços de armação para concreto, chapisco, reboco, pintura, execução do piso, instalação do forro e também as instalações elétricas em geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Rubrica

Respeitosamente,

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017